

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

00038

LEI Nº 2596, DE 06 DE ABRIL DE 1989.Cria o Coral Municipal "Abrão Calil Neto" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Coral Municipal de Ituiutaba, su**bd**ordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e que se deno**mi**nará "Abrão Calil Neto".

Art.2º - O Coral Municipal "Abrão Calil Neto", objeto desta lei, será composto, inicialmente, de um regente, um auxiliar de regência e vinte e cinco membros, número esse que poderá ser ampliado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" gratificação - mensal de valor equivalente aos seguintes percentuais do VS-09:

- Regente..... 80%;
- Auxiliar de Regência..... 50%;
- Cantores..... 25%.

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Coral Municipal terá dotação específica nos exercícios futuros.

Art.5º - A participação como membro do Coral, criado pe**la** presente lei, não caracteriza relação empregatícia, nem gera direi**to**s decorrentes de relação de trabalho, ressalvados os casos de forma**li**zação de contratos de regente.

Art.6º - A organização e funcionamento do Coral Municipal será objeto de regulamentação, em decreto do Prefeito de Ituiutaba, no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação da presente - lei.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conh**eci**mento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de abril de 1989.

Gilberto Aparecido Severino

- Prefeito de Ituiutaba -